



EDITAL CHICO DE ASSIS II

MANUAL DE USO DE MARCAS

**LEI ALDIR
BLANC
EM SANTA
CATARINA**



**FUNDAÇÃO
CULTURAL
DE LAGES**



Lei Aldir Blanc em Lages



Aplicação das marcas e sugestões para divulgação

1. Os proponentes dos projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc no município de Lages, em cumprimento ao item 17 do edital devem incluir a seguinte expressão em todas as divulgações do projeto:

"Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Lages/SC";

2. A barra de logotipia poderá ser disposta como modelos nas próximas páginas.

A chancela de **"Patrocínio"** é exclusiva do município. Eventuais aportes próprios ou de terceiros para suplementar as ações do projeto deverão figurar sobre a chancela de "apoio", ou outra de escolha do contemplado..

Outros **parceiros ou apoiadores** devem figurar em: "apoio", "parceiros", ou outro de escolha do proponente.

EXEMPLO 1

Logo do
proponente

ÁREA PARA SUA PUBLICAÇÃO

"apoio", "parceiros"

LOGO

LOGO

LOGO

LOGO

LOGO

**LEI ALDIR
BLANC
EM SANTA
CATARINA**



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PATROCÍNIO



PREFEITURA DE LAGES

"Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Lages/SC"

MARCAS DISPONÍVEIS EM:

<https://cultura.lages.sc.gov.br/editais/5/lei-aldir-blanc-edital-chico-de-assis-ii>

OU SOLICITE PELO E-MAIL fcl@lages.sc.gov.br

EXEMPLO 2



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



PATROCÍNIO



PREFEITURA DE LAGES

"Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Lages/SC"

"apoio", "parceiros"

LOGOS

MARCAS DISPONÍVEIS EM:

<https://cultura.lages.sc.gov.br/editais/5/lei-aldir-blanc-edital-chico-de-assis-ii>

OU SOLICITE PELO E-MAIL fcl@lages.sc.gov.br

CORES

Prefira a aplicação da barra de logos sob fundo branco ou fundos claros. Casos específicos (exceções) devem ser aprovadas previamente pelo e-mail **fcl@lages.sc.gov.br**

DIVULGAÇÃO

Guarde os comprovantes de divulgação do projeto.

Pode ser ***print screen*** de postagens em redes sociais, divulgação em jornais *online* ou impressos, blogs, sites e outros, até divulgação em listas de transmissão e grupos de *whatsapp*, por exemplo.

Todas essas informações deverão constar no Relatório de Atividades do Projeto.

Obs.: *Caso o preponente já tenha divulgado anteriormente, não é necessário excluir as mesmas, porém, é importante que as novas postagens sejam conforme este documento.*

ORDEM LOGOS ENTRADA AUDIOVISUAL

1 - Utilizar fundo preto;

2 - Tamanho proporcional ao mínimo de 1280 x 720 (px)

3 - Bloco 1: Logos Governo Federal

Bloco 2: Logo Lei Aldir em SC e Logo Edital Chico de Assis

Bloco 3: Logos FCL e Prefeitura (com o título "Patrocínio")

Bloco 4: Logos "Apoio"

Bloco 4: Logo proponente;

5 - Caracteres:

APRESENTAM

TEXTO PARA CRÉDITOS FINAIS

**"Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural
Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Lages/SC";**

<SEUS CRÉDITOS>
